## PROJETO DE LEI Nº 001, DE31DE JANEIRO DE 2014.

"Alterar o paragrafo único da Lei 2308 de 2012e dá outras providências."

## LEI

**Art. 1º -** Fica alterado o paragrafo único da Lei 2308 de 2012, passando a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único**. A designação de que trata o *caput*, de competência do Prefeito, somente poderá ocorrer na hipótese de o servidor ter sido aprovado em exame de certificação CPA-10, CGRPPS ou superior, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do que dispõe o art. 2º da Portaria MPS de n.º 519, de 24-08-2011 (DOU de 25-08-2011).

**Art. 2º-**Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA** 

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**FLAVIO SCORSATTO** 

Secretário Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 001/2014

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qualalterar o paragrafo único da Lei 2308 de 2012 e dá outras providências.

Tal alteração se fazem necessárias em virtude de que o Ministério da PrevidênciaSocial aceita o certificado de gestor de regime próprio de previdência social (CGRPPS) para gerir recursos do fundo de previdência do Município.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA** 

Prefeito Municipal